



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaisp.gov.br



### **DECRETO Nº 3.123 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**

*Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 3.108, de 17 de julho de 2017.*

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto nº 3.108, de 17 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** Fica estabelecido o período dos dias 12 a 17 de agosto de 2017 para a instalação de barracas de vendedores ambulantes durante as festividades de Nossa Senhora dos Remédios e Aniversário da cidade, depois de prévia autorização.

**§ 1º.** Os responsáveis pelas barracas poderão montá-las a partir das **18h00min do dia 11 de agosto de 2017 (sexta-feira)**, sendo vedada a comercialização nesta data. As barracas poderão **comercializar a partir das 07h00 do dia 12 de agosto de 2017 (sábado)**.

**§ 2º.** As barracas deverão ser desmontadas até as **18h00min do dia 17 de agosto de 2017 (quinta-feira)**, para que seja feito o trabalho de limpeza/lavagem dos logradouros públicos e sua liberação ao trânsito.

**§ 3º.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores dará ensejo à lavratura do auto de infração com imposição de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1620, artigo 7º, § único, de 13/11/2013 e ficarão impedidas de participação em festas futuras, sem a quitação da multa.

**§ 4º.** As vias públicas constantes deste artigo serão interditadas nos dias correspondentes, ficando proibido o trânsito e estacionamento de veículos, salvo exceção aos moradores dos referidos trechos, para a entrada e saída de seus veículos da garagem, ou para o uso de ambulantes constante do artigo 2º deste decreto."



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 11 de Agosto de 2017.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme artigo 68, § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data supra.

**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**